

## Editorial

### TÍTULO: Expectativas geradas com o novo Marco Legal da Ciência e Tecnologia e Inovação

*“A ciência domina a vida moderna. A máquina, produto da ciência, marca o ritmo da vida contemporânea. As descobertas científicas influenciam a nossa filosofia e a nossa religião. É impossível entender o mundo moderno sem o estudo da ciência.”*

Dietz, H. W.; *The Study of Science*, 4a. ed., 1936.

Recentemente foi promulgada pela Presidência da República a Lei 13.243/2016, que institui o novo Marco Legal da Ciência e Tecnologia e Inovação no país, com cinco vetos. A aprovação dessa lei foi fruto do Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 2015, que recentemente, teve seu processo acelerado graças as ações firmes e propositivas do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), da Academia Brasileira de Ciências (ABC), da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC) e de outras associações, agências de fomento, universidades e sociedades científicas. O Novo Marco modifica nove outras leis anteriores que de alguma forma regulavam, em parte, a Ciência, Tecnologia e Inovação (C&T&I) no país.

Sem dúvida o novo Marco Regulatório foi recebido com grande entusiasmo pela sociedade, criando a expectativa de que a nova fase irá transformar a ciência básica desenvolvida em inovações e, desta forma, gerarem empregos e riquezas. No entanto, há uma convicção geral que esse novo marco regulatório promoverá, regulará e catalisará a participação da academia e do setor empresarial no desenvolvimento da ciência, tecnologia e Inovação.

Em um ambiente desejável para o desenvolvimento da C&T&I deve haver fomento/crédito perenes às atividades de pesquisa científicas e tecnológicas, cooperação e interação entre os entes públicos e privados, processos de formação de recursos humanos com alta qualificação em ciência e tecnológica, competitividade empresarial

e apoio, incentivo e integração dos inventores com o sistema produtivo, instalação de centros de pesquisa, parques e polos tecnológicos e agências de atividades de transferência de tecnologia e simplificação de gestão administrativa dos projetos. Tudo isso está contemplado no novo marco regulatório. Essa lei “**não é simplesmente mais uma lei**” como disse o atual Presidente do CNPq, Prof. Hernan Chaimovich. Porém, para que ela funcione efetivamente precisa de um ambiente seguro de trabalho.

Em um ambiente seguro, os pesquisadores serão capazes de alcançar os objetivos notáveis que estão na lei. Terão mais oportunidade para se alcançar mais, pois tem confiança no sistema que lhes permite oportunidades para o sucesso e controlam os riscos de descontinuidade dos projetos. Essas oportunidades aliadas ao poder de compra do Estado para fomento à inovação, previsto na lei, é um forte incentivo ao setor empresarial. Fora desse ambiente estão as incertezas de falta de recursos, estabilidade do sistema, oportunidades, programas perenes e de apoio técnico/administrativo. A lei não foi criada com o objetivo de instar pesquisadores a cooperarem. Eles precisam ser convencidos de que há um ambiente seguro desejável e que podem trabalhar em áreas de riscos inerentes aos avanços tecnológicos.

No ambiente atual na academia, a maioria dos acadêmicos prefere publicar seus resultados em prestigiosas revistas avaliadas por pares e se concentram em impressionar um pequeno número de especialistas em seu próprio campo, ou seja, aprendendo mais e mais sobre cada vez menos (hiper-especialização). Nas Instituições de Ensino Superior (IES), o ambiente institucional é pouco propício à pesquisa científica de alto risco e aproximação com o setor empresarial, com exceção das ilhas de excelência. O apoio técnico-administrativo aos grandes projetos que envolvem C&T&I é praticamente inexistente.

Laura Knapp em artigo publicado na Gazeta Mercantil de 23/3/2001 traduziu bem a dicotomia que a academia vive e que precisa superar: “*É lógico que os laboratórios das universidades tem que se concentrar em pesquisa básica. É lá que serão feitas descobertas desinteressadas de seu resultado monetário, prática que dificilmente cabe nas empresas. Mas a pesquisa universitária pode evoluir para novos produtos ou técnicas de produção, e não há porque negar sua vocação comercial só porque ela nasceu dentro de uma universidade.*”

Portanto, se o novo marco regulatório que ampliar a inovação e a competitividade no país é preciso que todos agentes como o MCTI, as agências de fomento, as empresas e as IES conversem e promovam o ambiente seguro para que se possa avançar para um novo ciclo de desenvolvimento econômico.

As recentes notícias não são alvissareiras. A Academia Brasileira de Ciências (ABC), a Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC), o Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (Confap) e outras instituições científicas enviaram um manifesto ao vice-presidente da República: O MCTI É O MOTOR DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL em que se opõe fusão entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e o Ministério das Comunicações.

Essa mobilidade do MCTI, e seus ministros, é uma das possíveis incertezas que estão fora do ambiente seguro e que prejudica o desenvolvimento da C&T&I do país.

*Vitor Francisco Ferreira\**



---

\* Universidade Federal Fluminense, Departamento de Química Orgânica, Instituto de Química, Campus do Valonguinho, CEP 24020-150, Niterói-RJ, Brasil.

E-mail: [cegvito@vm.uff.br](mailto:cegvito@vm.uff.br)

Capa: é uma obra de Ana Paula Campos de Oliveira, filha de Portugueses, nasceu em Niterói a 25 de Janeiro de 1971. Em 1980 se mudou para a cidade da Póvoa de Varzim, Portugal, com a família. Fez curso de artes decorativas, atualmente se dedica a uma antiga paixão, Azulejos Portugueses.

DOI: [10.5935/1984-6835.20160042](https://doi.org/10.5935/1984-6835.20160042)